

## **Impacto da Implementação de Megaprojectos no Sector Agrário na Desestabilização da Paz Social nas Comunidades Locais em Moçambique: PROSUL – Um caso isolado?**

### **Resumo**

O texto analisa a intervenção do PROSUL (Projecto de Desenvolvimento dos Corredores de Maputo e Limpopo), nas Cadeias de Valor de Horticultura, Mandioca e Carnes Vermelhas na componente de Segurança de Posse da Terra, no quadro de implementação do PEDSA (Plano Estratégico do Desenvolvimento do Sector Agrário). Ele insere-se no âmbito da temática de desigualdades sociais, recorrentemente com acesos debates. Para isso, recorreu-se à literatura disponível e interacção com alguns intervenientes no campo. O PROsavana, veementemente contestado, também decorre deste quadro cujo objectivo é incrementar níveis de produção e transformação estrutural dominado por pequenos produtores visando os de agro-negócio. Esta transformação levanta aspectos de competitividade e de segurança da posse da terra, componente que o PROSUL pretende apoiar nas comunidades. Assim, pretende-se compreender em que medida este projecto poderá garantir a segurança da posse da terra, prosseguindo objectivo do PEDSA. Por outro lado, os grandes investimentos no sector agrário visam satisfazer necessidades alimentares e energéticas das potências mundiais, adquirindo vastas terras no estrangeiro (caso de Moçambique). Neste âmbito, já foram adquiridos milhões de hectares por estrangeiros com maior incidência em África. Moçambique, privilegiando-se de recursos naturais propensos a este desiderato, tem atraído grandes investimentos. Conforme referido acima, o cerne desta análise é PROSUL no sector agrário. Contudo, abordando a problemática da terra na actual conjuntura, para contextualização, faz-se aqui também, referência da componente energética consubstanciada nos projectos de exploração do carvão (Tete) e gás natural em Palma, (Cabo Delgado).

**Palavras-chave:** Grandes investimentos; Expropriação; Conflitos; Reassentamento; DUAT.

### **Abstract**

The text analyses the intervention of PROSUL (Maputo and Limpopo Corridors Development Project), in the Horticulture, Cassava and Red Meat Value Chains in the Land Tenure Security component, in the framework of implementation of the PEDSA (Strategic Plan for the Development of the Agrarian Sector). It falls within the scope of the theme of social inequalities, recurrently with heated debates. For this, we used available literature and interaction with some actors in the field. The fiercely contested PROsavana also stems from this framework whose aim is to increase production levels and structural transformation dominated by small producers targeting agro-business. This transformation raises aspects of competitiveness and security of tenure, a component that PROSUL intends to support in communities. Thus, it is intended to understand to what extent this project can guarantee the security of land tenure, pursuing PEDSA's objective. On the other hand, large investments in the agrarian sector aim to meet the food and energy needs of the world powers, acquiring vast lands abroad (Africa). In this context, millions of hectares have already been acquired by foreigners with higher incidence in Africa.

Mozambique, privileged of natural resources prone to this great wish, has attracted large investments. As noted above, the crux of this analysis is PROSUL in the agrarian sector. However, addressing the issue of land in the current context, for contextualization, reference is also made here to the energy component embodied in the coal (Tete) and natural gas exploration projects in Palma (Cabo Delgado).

**Keywords:** Large investments; Expropriation; Conflicts; Resettlement; DUAT.

## 1. Introdução

A crise energética e alimentar que assola o mundo provoca uma correria desenfreada dos países desenvolvidos à busca de soluções. Isso repercute na aquisição de vastas terras no estrangeiro, onde em cerca de 134 milhões de hectares já foram adquiridos, nos últimos tempos, estimando-se em 78% os que se destinam à agricultura (Anseeuw et al, 2012: 4-5 apud Bellucci, 2014). Este fenómeno justifica a mobilização de grandes investimentos para a África, onde a maioria dos governos abre incondicionalmente as portas a este facto.

Moçambique, sendo um dos países geograficamente privilegiados pela existência de extensas terras propensas à agricultura, de recursos minerais e energéticos, abriu-se à entrada de grandes investimentos e de capitais estrangeiros. Embora a implementação destes investimentos implique um impacto social menos benéfico às comunidades afectadas, por manifestamente confrontar os aspectos ancestrais e culturais dessas comunidades, os governos, obstinados, concluíam na violação dos direitos mais elementares das suas comunidades rurais e, no caso de Moçambique, constitucionalmente consagrados e reconhecidos.

Com efeito, Moçambique é um dos países que mais concessionaram as terras, ocupando o terceiro lugar depois de Sudão e Egipto, com cerca de 2,7 milhões de hectares de terras férteis já transaccionados de um total de 36 milhões de hectares disponíveis e foram emitidos 46.000 DUAT's (Carrilho e Mandamule 2001, apud Mosca e Bruna 2015).

Na verdade, a implementação desses investimentos implica a expropriação das terras ocupadas<sup>1</sup> pelas comunidades locais, facto que propicia, muitas vezes, a eclosão de conflitualidades entre as comunidades, governo e investidores. São casos que tipificam a ocorrência deste fenómeno a exploração mineira (carvão), no distrito de Moatize na província de Tete; a exploração do Gás em Palma na Indústria extractiva e a implantação dos Projectos PROsavana no Sector Agrário, conforme mais adiante ilustra. O seu impacto defraudou as expectativas das comunidades

---

<sup>1</sup> Direito reconhecido nos termos do no. 7 do art. 1 da Lei 19/97

afectadas. O Projecto PROSUL embora pareça uma reedição do PROsavana apresenta uma outra abordagem que consiste no apoio das comunidades locais no aumento da sua renda e obtenção da titularidade da segurança da posse da terra, o que constitui foco deste artigo.

## **2. O Impacto da implementação de grandes investimentos nas comunidades locais**

Em Moçambique, constitucionalmente, a terra é da exclusiva propriedade do Estado, cabendo apenas a este a prerrogativa de atribuir o direito de uso e aproveitamento da terra, não podendo esta ser, sob qualquer forma, vendida, alienada, hipotecada ou penhorada (Constituição da República (CR), art. 109, no. 1 e 2; Lei no.19/97, art 3). No entanto, este quadro legal dispõe os critérios de aquisição do direito de uso e aproveitamento da terra por pessoas singulares nacionais estabelecendo as suas formas, por exemplo, de boa-fé, referindo-se aos que estejam a utilizar a terra há pelo menos dez anos ou pelas comunidades locais” (Lei 19/97, no.7 art.1). Decorrente deste dispositivo legal, reconhece-se o direito de cada cidadão moçambicano poder beneficiar-se de espaço para a sua habitação, agricultura e até para empreendimentos que contribuam para o seu bem-estar e desenvolvimento socioeconómico do país. Este direito, no quadro jurídico moçambicano é reconhecido, garantido e protegido pelo Estado. Contudo, o direito de uso e aproveitamento da terra, adquirido por herança ou ocupação, consagrado pelo artigo 111 da Constituição da República parece dar lugar a uma interpretação ambígua. Essa ambiguidade decorre da possibilidade da cessação da garantia da protecção do direito acima referido, conforme o trecho: “... salvo havendo reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuída à outra pessoa ou entidade” (CR art. 111). Aqui, a questão que se põe é se esta disposição ‘salvo havendo reserva legal ou se a terra tiver sido legalmente atribuído’ é posterior ou anterior ao direito adquirido por herança ou ocupação (formas de titularidade que o Estado reconhece e protege). Esta ambiguidade propicia actos que culminam com a perda do direito do uso e aproveitamento da terra por parte das comunidades, a favor de investidores acarinhados pelo Estado a coberto de desenvolvimento sustentável.

Nisto, nota-se que não obstante a existência de dispositivos legais visando a regulação e normação do uso e aproveitamento da terra de forma equilibrada e sustentável, prevalece a ocorrência de conflitos, muitas vezes, decorrentes de fragilidades e inconsistência de aplicação dos instrumentos normativos, gerando assim insegurança no direito do uso e aproveitamento da terra.

Sobre a problemática de conflitos de terra, estudos atinentes a este fenómeno feitos em quatro distritos (Marracuene em Maptuo, Malema em Nampula e Gurué e Alto Molócué na Zambézia)

mostram sua similaridade. Pois a sua ocorrência tanto se pode registar no meio rural, como no urbano e estão intrinsecamente ligados ao crescimento demográfico, bem como à expansão das cidades e sobretudo à procura da terra para habitação que acompanham este crescimento, não só, como também “ a questões culturais ligadas à herança e à tradição” (Mandamule, 2015: 2).

Contudo, os conflitos de grande magnitude no meio rural relacionam-se com a abertura de Moçambique ao capital estrangeiro que se concretiza na mobilização de grandes investimentos operacionalizados pela implantação de megaprojectos. Estes investimentos, embora impulsionem o desenvolvimento económico, social e até cultural, pela sua natureza de ocupação de vastos espaços com enormes recursos, têm sido um factor de desestabilização das comunidades locais, sujeitando-as a deslocações e reassentamentos forçados. Este fenómeno reflecte a concretização da procura de recursos naturais pelas potências mundiais para satisfação das suas necessidades alimentares e energéticas. É assim que a exploração mineira (carvão), no distrito de Moatize na província de Tete e a do gás em Palma na Indústria extractiva, por exemplo, visa responder à questão energética. A implantação do Projecto PROsavana no Sector Agrário, responde a demanda da crise alimentar.

Nos processos de implementação destes projectos, é notória a ausência da protecção e garantia, por parte do Estado, do usufruto dos direitos das comunidades no que concerne ao uso e aproveitamento da terra, constitucionalmente adquirido pelas comunidades locais. Para ilustrar, a seguir faz-se alusão ao impacto dos projectos seleccionados

A exploração mineira (carvão), no distrito de Moatize na província de Tete, pela Companhia Brasileira Vale do Rio Tinto, constitui exemplo do descrito. Este projecto ocupa cerca de 25.000 © e provocou a deslocação e reassentamento forçado de 1005 famílias residentes em Chipanga, Bagamoyo, Mithete e Malabwe, para Cateme e 25 de Setembro (Selemane, 2010:1; Sousa, 2016). Os reassentamentos tiveram dois critérios. Um, envolvendo 717 famílias do meio rural foram deslocadas para Cateme a 40 km da vila. Para este reassentamento as expectativas das comunidades foram defraudadas. Isto porque nas negociações iniciais foi apresentada uma casa modelo, aquela que seria atribuída aos reassentados. Contudo, as casas construídas e atribuídas eram diferentes daquela apresentada aquando das negociações. Pior ainda, essas casas não ofereciam condições e apresentavam rachas. O outro grupo de 288 famílias que residiam na zona semi-urbana foram reassentadas no bairro 25 de Setembro. Um outro grupo de 308 famílias ficou registado como tendo optado por receber uma “indemnização assistida” (Selemane, 2010: 2). Neste processo, as populações abrangidas viram as suas expectativas defraudadas, nas três

vertentes, gerando, por conseguinte, uma insatisfação total. Isto devido ao incumprimento das promessas feitas quer da parte do governo, quer dos investidores. Como forma de exigir o cumprimento das promessas feitas, cerca de 500 pessoas das comunidades reassentadas em Cateme, obstruíram as vias ferroviária e rodoviária, naquele local (CPI, 2010). De acordo com a mesma fonte, as exigências mais prementes referem-se às promessas atinentes ao acesso à água, terra fértil, saúde, energia, habitação condigna, dentre outras. Face à reivindicação da população, a polícia enveredou para o uso da força. Os manifestantes foram reprimidos pelas forças de intervenção rápida, detendo 14 pessoas. Pior ainda, em todo este estado de coisas, o Estado eximiu-se das suas responsabilidades de garantir a protecção dos direitos das comunidades.

Ainda na questão energética, o Governo de Moçambique aprovou o Plano de Desenvolvimento do Gás Natural Liquefeito (LGN) da Anadarko Petroleum Corporation (APC). Assim, esta multinacional vai extrair o gás da bacia do rio Rovuma, no distrito de Palma, na Província de Cabo Delgado<sup>2</sup>. Dada a magnitude deste projecto, a sua implementação provocou a expropriação de extensos terrenos das comunidades locais. Tal como acontece em investimentos afins, o Estado moçambicano age em detrimento dos direitos constitucionalmente adquiridos pelas comunidades vítimas de usurpação das suas terras. Como forma de minorar as graves consequências decorrentes de processos de reassentamento injustos, uma organização composta por Centro de Integridade Pública (CIP); Centro Terra Verde (CTV), Centro de Estudos e Pesquisa de Comunicação (SEKELEKANI); Conselho (KUWUKA-JDA) interveio para a monitoria deste processo. Esta intervenção consistia na recolha de informações e percepções das comunidades locais, do governo e das empresas, sobre o processo de implementação do Plano de Reassentamento das populações cujas zonas de residência estavam abrangidas pelas obras de construção de infra-estruturas da fábrica de liquefacção e gás natural. Pela participação desta organização, constata-se a ausência do papel do Estado em defesa dos interesses das comunidades. Porquanto ele (Estado) conluia com investidores estrangeiros para usurpação das terras sem a devida e justa indemnização. Para evidenciar este facto, a organização exorta ao governo no sentido de, nos termos da lei, “sanar as ilegalidades que continuam a prejudicar a qualidade do processo de ocupação de terras pelo projecto, mantendo o Estado em situação de ilegalidade e manchando a licença social da empresa” (CIP et al, 2018:3). Demonstra-se assim uma posição um tanto quanto dúbia do Estado.

---

<sup>2</sup> Informação disponível em: <http://www.civilinfo.org.mz/anadarko-anuncia-aprovacao-do-seu-plano-de-desenvolvimento-de-Ing-em-mocambique/>

1. Relativamente ao sector agrário, o mega-projecto PROsavana foi lançado, em Moçambique em 2011.<sup>3</sup> Este projecto é uma iniciativa tripartida constituída pelos governos de Moçambique, Japão e Brasil visando o desenvolvimento de agricultura ao longo do corredor de Nacala no norte do país. Ele, embora contestado pelas organizações da Sociedade Civil, o governo de Moçambique, prossegue com o projecto, abrangendo 19 distritos nas províncias de Nampula Niassa e Zambézia. Paradoxalmente, os promotores do projecto referem que se vão respeitar as culturas alimentares desenvolvidas pelas comunidades locais e sem imposição da prática de monoculturas. Entretanto, a oposição dos movimentos sociais locais foi tão forte<sup>4</sup> que o governo moçambicano teve de fechar o projecto de forma definitiva. Com efeito, tal como BUSSOTTI e NHAULEQUE (2022) afirmam, a acção enérgica dos movimentos oponentes ao projecto ProSavana foi determinante para o encerramento deste ambicioso empreendimento. E consideram que tal acção foi surpreendente levando em conta o facto de em Moçambique haver fraca oposição para além de o partido no poder deter domínio sobre as organizações existentes. É deste modo que citando Koomans, 2004: 65 referem que:

*“Surpreendentemente, os movimentos que se opuseram ao ProSavana conseguiram definir objetivos e formas claras de luta, reivindicando uma forma diferente, mais justa e sustentável de desenvolvimento rural. A partir destas acções, aproveitaram as oportunidades políticas para obrigar o governo moçambicano a encerrar este ambicioso programa; e, de fato, suas acções culminaram com a suspensão do programa ProSavana”* (BUSSOTTI e NHAUELEQUE, 2022: 110)

A declaração do encerramento deste projecto pelo governo moçambicano ocorreu no ano 2020. Para esta decisão concorreu substancialmente o estabelecimento de alianças entre associações moçambicanas e redes estrangeiras, na oposição ao ProSavana, com maior preponderância à japonesa. Pois nesta sequência, a JICA, pressionada, suspendeu o financiamento do projecto, ficando, por conseguinte, o governo moçambicano sem outra opção (BUSSOTTI e NHAULEQUE, 2022: 122).

---

<sup>3</sup> <https://www.dw.com/pt-002/prosavana-desenvolvimento-da-agricultura-local-ou-monoculturas-para-a-exporta%C3%A7%C3%A3o/a-17128512>

<sup>4</sup> Sociedade Civil moçambicana critica programa agrícola ProSavana  
<https://www.dw.com/pt-002/sociedade-civil-mo%C3%A7ambicana-critica-programa-agr%C3%ADcola-prosavana/a->

Ao analisar as questões aqui descritas, como exemplos de abertura de Moçambique ao capital estrangeiro no âmbito de busca de soluções da crise energética e alimentar que assola as potências mundiais, ressalta um denominador comum. Esse denominador comum caracteriza-se pela insegurança nas comunidades no que respeita ao direito adquirido de uso e aproveitamento da terra. Porquanto, e como se pôde depreender dos exemplos descritos é inevitável a expropriação das terras ocupadas pelas comunidades. Nisto tudo, o que mais inquieta as vítimas e causa repugnância e estranheza é o facto de o governo conluir-se com os investidores na promoção da sua desgraça e perpetuação da pobreza absoluta em contravenção das suas obrigações constitucionais.

É, pois levando em consideração este estado de coisas que emerge o interesse de produção da presente intervenção sobre o impacto decorrente da implantação de megaprojectos, nas comunidades abrangidas, elegendo o sector agrário, mais concretamente, o PROSUL. Aparentemente, a linha da implementação deste projecto contrasta com o acima descrito, no que concerne à segurança de posse da terra. Pois pretende apoiar as comunidades no aumento do seu rendimento e na garantia de regularização da posse da terra.

### **3. PROSUL: Projecto de Desenvolvimento de Cadeias de Valor nos Corredores de Maputo e Limpopo**

O projecto PROSUL não está dissociado do fenómeno acima referido. Ele surge no quadro de operacionalização do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA)<sup>5</sup> com um horizonte temporal de 2011-2020 e conta com o apoio do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA). Com este projecto, o governo pretende desenvolver o sector agrário nas componentes de Horticultura, Mandioca, Carnes vermelhas, nas províncias de Maputo, Gaza e Inhambane no sul de Moçambique. O projecto incorpora também aspectos transversais como mudanças climáticas e participação da mulher de forma equilibrada e abordagem atinente à segurança da posse da terra. Este último constitui o objecto de destaque deste artigo. Pois, é desta questão que se levantam disputas e conflitos de que resultam

---

<sup>5</sup> O objectivo geral do PEDSA é aumentar os actuais níveis de produção e produtividade agrária em pelo menos 7% ao ano, e são identificadas 15 cadeias de valor estratégicas, das quais 7 são prioritárias: Arroz, Soja, Banana, Milho, Raízes e tubérculos, Fruticultura e avicultura (MASA, 2017)

Disponível em:

<https://www.google.com/search?q=pedsa+mo%C3%A7ambique&oq=PEDSA&aqs=chrome..69j0l5.30534j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

Acesso 27 de Julho de 2018

desigualdades sociais. Com efeito, ao aflorar a problemática da posse da terra, levanta-se a questão que lhe está subjacente e que se consubstancia na perda dos terrenos anteriormente ocupados pelas comunidades, decorrente de implementação de grandes investimentos no sector agrário. Assim, levando em consideração que as componentes de hortícola, mandioca e carnes vermelhas estão intrinsecamente associadas a questões da terra e consequentes disputas gerando conflitos entre as comunidades, governo e investidores será pois a este aspecto onde se vai dedicar mais atenção.

A *priori*, a estratégia desenhada para este projecto, mostra que diferentemente dos outros projectos, como PROsavana que disputa a terra, o seu propósito é de apoiar os pequenos produtores. Esse apoio manifesta-se no melhoramento dos meios de sustento dos seus agregados familiares e incremento de forma sustentável da renda a partir do aumento dos volumes de produção (MASA, 2015:1). Deste modo, no âmbito da intervenção do projecto prevê-se que sejam apoiadas cerca de 20.350 famílias em 19 distritos, nas províncias de Maputo, Gaza e Inhambane. Assim, na componente de Segurança de Posse de Terra, propõe-se a desenvolver acções tendentes à regularização de posse de terra por parte das comunidades que se resumem na regularização das áreas das associações dos produtores agrícolas e facilitação na aquisição dos respectivos DUAT's.

Analisando as acções inerentes à segurança da posse da terra no quadro da implementação do projecto, nada prenuncia o seu alinhamento naquilo que caracteriza os grandes investimentos no que se refere à usurpação das terras dos camponeses e profanação da sua ancestralidade. Pois, a sua finalidade última, se traduz em apoiar o incremento sustentável da renda dos pequenos produtores, conforme atrás referido. Este quadro de abordagem parece tornar o PROSUL diferente dos outros megaprojectos. A adopção de uma política de apoio aos pequenos produtores, nos processos de tramitação da segurança de posse da terra e, por conseguinte, se afastar da política de usurpação de terras das comunidades locais, parece demasiado arrojado para ser credível.

Ainda assim, a inferência que se pode fazer sobre a adopção desta abordagem, remete ao facto de, provavelmente, o levantamento de vozes de várias organizações e movimentos sociais contra a implementação do ProSavana, ao longo do Corredor de Nacala, no Norte de Moçambique, conforme já referido, ter contribuído para uma nova perspectiva. Apesar desta diferente abordagem, nada há que assegure estarem garantidos os direitos das comunidades contra a usurpação das suas terras. Porquanto, pequenos produtores em todas as esferas do mundo

sucumbem à emergência de médios e grandes produtores visando o nível de implantação de agronegócios que constitui o objectivo fundamental do (PEDSA).

Neste contexto, levando em conta que quer o PROSavana, quer o PROSUL decorrem de implementação do PEDSA aprovado pelo Governo de Moçambique em Maio de 2011, não seria de esperar, no fundo, perspectivas diferentes. Com efeito, o objectivo do PEDSA é aumentar os actuais níveis de produção e produtividade agrária cujo, “desafio assenta na transformação estrutural do sector agrário que é dominado pelos pequenos produtores passando para médios e grandes produtores comerciais (agro-negócio), bem como o desenvolvimento da agro-indústria” (MASA, 2017: 14).

Ora, a concretização deste desiderato implica necessariamente transições de objectivos de produção<sup>6</sup> do pequeno produtor ou agricultura camponesa dominante aos de agricultura familiar e destes, aos de agricultura empresarial<sup>7</sup>. Estas transições, passam necessariamente da substituição de tecnologias tradicionais para utilização de novos processos e equipamentos, o que requer a intervenção do estado para a “modernização das unidades camponesas que, por esta via, passaria a exploração de agricultura familiar” (Baptista, 2014:15). Nestes processos, os pequenos agricultores, sem capacidade estrutural para resistirem às pressões de acederem aos escalões imediatamente seguintes, acabam perdendo as suas terras em benefício dos médios e grandes produtores. Com efeito, a realidade moçambicana mostra que as políticas públicas não favorecem para os pequenos produtores terem acesso aos créditos necessários à ascensão a escalões superiores. Porquanto, a banca comercial, decorrente dos riscos, fraca lucratividade e outros factores, não se mostra muito interessada para esta classe (Mosca & Abas 2016:50). Por isso, o crédito agrário destinado a este escalão no período de 2003 a 2011 situou-se a menos de 5% (Mosca & Abas, 2016: 51). As incertezas que pairam sobre os critérios de transformação de estruturas de pequenos agricultores para os escalões seguintes, com as hesitações da banca, colocam esta camada vulnerável numa encruzilhada. Esta situação menos favorável em Moçambique, contrasta em larga medida com a da realidade europeia e de certo modo, com a brasileira. As políticas públicas europeias permitiram a ascensão das unidades de produção

---

<sup>6</sup> Para mais informação sobre objectivos de produção ver Baptista (2014:14)

<sup>7</sup> Cf. Baptista (2014:14) que caracteriza os objectivos da agricultura camponesa ou pequeno produtor como sendo reprodução da família; os da agricultura familiar como sendo maximização do rendimento familiar e os da agricultura empresarial como maximização da taxa de lucro e acumulação do capital.

camponesa à agricultura familiar (Mosca 2014: 16). No do Brasil, o PRONAF (Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar) lançado na década noventa, beneficiou os agricultores com melhores condições para a sua inserção no mercado. Contudo, para a maioria dos pequenos agricultores fora do PRONAF beneficiou-se de políticas sociais consubstanciadas no apoio directo ao rendimento familiar (Mosca, 2014: 17).

A fragilidade das políticas públicas e total ausência do Estado moçambicano na protecção e garantia dos direitos adquiridos provoca um sentimento de insegurança nas comunidades locais. Por isso há relutância por parte destas e sociedade civil na implementação destes projectos. Estes receios têm os seus fundamentos. Se se considerar que a emergência quer do PROSUL quer do PROSavana, decorrem da implementação do PEDSA, há fortes indícios de iminência de as comunidades virem a perder as suas terras. Isto fundamenta-se pelo facto de os requisitos que presidem a ascensão a escalões imediatos por parte dos pequenos produtores serem inacessíveis, sobretudo por falta de crédito bancário, como acima referido.

Pela pertinência do acima sublinhado merece, aqui, uma breve referência sobre os factores que caracterizam o enquadramento dos agricultores em pequenos, médios e grandes. MOSCA, J; BRUNA, N e MANDAMULE, U (2016:121), com base no Plano Director do PROSavana, identificam 4 tipos que se resumem em pequenos, médios e grandes produtores comerciais (agro-negócios). Os primeiros, considerados vulneráveis, a terra trabalhada é de menos de 0,5 ha, mas outros há também, os designados típicos de pequena escala, com menos de 10 ha. Os de média escala, são aqueles cujo trabalho atinge 50 ha. Finalmente, os de grande escala, são aqueles excedem o limite atrás referido. Refira-se que os elementos da classificação determinantes, não se resumem apenas na dimensão das áreas trabalhadas, mas também no número de gado bovino, caprino e aves que os produtores possuem, com as balizas determinadas nos respectivos escalões de enquadramento. Neste caso, exceptuam-se os dos produtores vulneráveis cujas limitações de acesso a escalões superiores os sujeitam a permanecer na eterna pobreza absoluta.

Por conseguinte, embora a finalidade do PROSUL consista no apoio às comunidades e associações na garantia dos seus direitos à terra e aos recursos naturais, nas cadeias de valor horticultura, mandioca e carnes vermelhas, o facto de este ter como finalidade última a operacionalização dos objectivos do PEDSA justifica os receios referidos. Assim, para aferir se efectivamente este projecto garante alguma estabilidade aos camponeses na melhoria das condições da sua vida, sobretudo no concernente à segurança na posse da terra, em contraste com a implementação dos outros projectos, a seguir, analisa-se casuisticamente a sua intervenção em

cada componente das cadeias de valor. Para isso, a identificação dos indicadores propostos constantes do Relatório do DRP (Diagnóstico Rápido Participativo) e da Estratégia de Implementação das Acções de Segurança de Posse de Terra e Operacionalização do GIS (Sistema de Informação Geográfica), no Âmbito do PROSUL e os níveis atingidos constituem o instrumento de análise.

Nesta perspectiva, a intervenção do PROSUL nas componentes de Mandioca (nas províncias de Gaza e Inhambane) onde se propunha apoiar a obtenção de 3000 DUAT's a favor dos produtores de Mandioca, foram emitidos 16.333 DUAT's. Este facto, relativamente ao distrito de Inharrime, província de Inhambane foi confirmado no SDPI (Serviço Distrital de Planeamento e infra-estruturas) e nas seis associações visitadas nos dias 23 e 24 de Outubro de 2019. No que concerne à componente das carnes vermelhas, os resultados esperados consistiam na delimitação de 21 Comunidades e obtenção de certidões; mapas de zoneamento de uso e ocupação das comunidades delimitadas, bem como de identificação das áreas de pastagem. Deste modo, foram delimitados 160.073 hectares onde a área destinada à pastagem são 102.289,72 hectares, abrangendo 43.018 beneficiários, sendo de realçar que deste número há que referir que 25.725 são mulheres. Quanto à componente de horticultura, o (DRP) preconiza a intervenção do PROSUL nos regadios de Maputo e Gaza cuja distribuição se resume em (6 em Maputo e 9 em Gaza), com um total de 3.413 ha. Contudo, uma informação actualizada do PROSUL mostra que contrariamente àquela previsão feita, apenas foram demarcados 551 ha, abrangendo somente uma parte dos regadios da província de Maputo (Namaacha, Moamba e Boane). Todavia, sem informação de as associações serem detentoras ou não de posse de algum documento de titularidade (DUAT's ou Certidão).

Ora, analisando este quadro de estado de coisas, verifica-se que na componente de Mandioca, o número de DUAT's alcançado (16.333) supera consideravelmente o inicialmente proposto (3.000). Isto mostra uma provável aderência em massa, procurando garantias do direito que constitucionalmente lhes assiste. Contactado um pequeno agricultor do distrito de Inharrime de nome 'Cumbe', com cerca de 40 ha do cultivo de mandioca, este confirma ter recebido um DUAT, mas referente à parcela onde reside. Relativamente à área de produção, com cerca de 16 ha, não pertencendo a nenhuma associação de produtores de mandioca, não lhe foi facultado nenhum documento da titularidade e na mesma situação encontram-se muitos agricultores. O mesmo informante confirma haver naquele distrito muita produção deste tubérculo. A empresa que se dedica à sua aquisição naquele distrito é 'Dadtico' que por sua vez extrai o amido que o vende às fábricas de cerveja. Esta empresa não compra toda a mandioca e grande parte da

produção está a perde-se nos campos. Não obstante esta situação, uma outra das questões que também mais inquietam os produtores prende-se com o facto de, para além de esta empresa não comprar toda a produção, impor o preço de 1,50 Mt (um Metical e cinquenta centavos por quilo)<sup>8</sup>, o que defrauda a expectativa destes produtores<sup>9</sup>. Pelo exposto nesta componente, torna-se evidente aos DUAT's facilitados abrangem as associações dos pequenos produtores de mandioca e parcelas de residências. Realce-se que as associações trabalham parcelas de diminutas dimensões que variam entre 0,12 ha a 4,65 ha. Por conseguinte, os DUAT's facilitados resumem-se às associações e residências com parcelas reduzidas. No entanto, as de produção individual com dimensões significativas não se beneficiaram deste apoio. Perante esta evidência torna-se claro que, por um lado, a intervenção deste projecto pode não estar a garantir a segurança da posse da terra àqueles que trabalham áreas grandes. Por outro, o fomento da monocultura da mandioca sem mercado assegurado aliado à secundarização das culturas de subsistência poderá empurrar os afectados à insegurança alimentar e perpetuar a pobreza absoluta.

**Sobre a componente de carnes vermelhas**, a questão que se evidencia é a concessão apenas de certidão. Ora, na perspectiva de SAL & CALDEIRA, (2012: 9) uma certidão refere-se a um documento provisório para provar que passou por um processo de delimitação, significando assim que o detentor de uma certidão ainda não se pode considerar um titular com garantias efectivas da posse da terra. Sendo assim, está-se perante uma situação sem garantias da titularidade dos espaços ocupados. Assim, dada a grande procura de terras pelos investidores nada assegura a protecção dos direitos adquiridos pelas comunidades locais, situações recorrentemente registadas.

---

<sup>8</sup> Informação disponível em: <http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/provincia-em-foco/37015-inhambane-produtores-reclamam-do-desempenho-do-prosul.html>

Acesso: 17/12/18

<sup>9</sup> Uma publicação de 25/05/15 com o título: “INHAMBANE - Produtores reclamam do desempenho do” PROSUL, mostra o descontentamento dos produtores

Informação disponível em:

<http://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/provincia-em-foco/37015-inhambane-produtores-reclamam-do-desempenho-do-prosul.html>

Acesso: 17/12/18

**Quanto à componente de horticultura**, não parece haver clareza no desencadeamento de acções tendentes a alcançar os objectivos preconizados pelo PEDSA. Com efeito e como acima referido, o projecto pretende intervir nos corredores de Maputo e Limpopo abrangendo 15 regadios, dos quais, 6 na província de Maputo com 1.294 ha e 9 na de Gaza com 2.020 ha.

O trabalho realizado nos regadios da província de Maputo e um em Gaza mostra que estes foram legalizados pelas respectivas associações antes da intervenção do PROSUL. Particularmente, o único regularizado na província de Gaza contou com o apoio da ORAM.

O PROSUL refere que em todos os regadios do Estado não há concessão de DUAT's e que no lugar de DUAT's se faz o mapeamento e registo de todos os utentes. Paradoxalmente, esta informação, conforme acima descrito, contrasta-se com a legalização já conferida. Por exemplo a associação de camponeses de Bolaze B, no distrito de Marracuene, província de Maputo, reconhecida por Despacho de Outubro de 1996, do Governador da Província de Maputo e publicado no Boletim da Republica número 31 – III Série, foi lhe conferido um DUAT provisório em 21 de Maio de 2008.

A assunção de 'não DUAT's nos regadios do Governo, pode indiciar insegurança para as associações cujos regadios se encontram legalizados ou reconhecidos. Podendo perder as suas terras a qualquer momento. Como exemplo, do que pode acontecer, a Empresa Pública Regadio do Baixo Limpopo (RBL) na Província de Gaza possui um DUAT e concessionaria as terras a grandes investidores por um período de 50 anos renováveis, dentre eles, o WAMBAO<sup>10</sup> com consequências nefastas, pois pode propiciar a usurpação das terras dos camponeses.

#### **4. Conclusões**

O quadro descrito da intervenção do PROSUL, embora o seu objectivo seja de apoiar os pequenos agricultores na legalização das terras, no âmbito da segurança da posse de terra nas componentes de cadeias de valor, na essência, desenha-se um prenúncio capaz de propiciar ocorrência de situações que culminem com defraudação das expectativas dos pequenos

---

<sup>10</sup> Madureira (2014:5) citando (FONGA, 2013). A 16 de Agosto de 2013, duas centenas de camponeses do distrito de Xai-Xai, província de Gaza, mobilizaram-se contra a expropriação das suas terras, impedindo as actividades de lavoura do projecto Wanbao, que ocupa as áreas onde antes se situavam as suas *machambas*.

produtores. Com efeito, (a) na cadeia de valor de mandioca há ambiguidade e dúvidas no que concerne aos DUAT's facilitados. Isto porque estes DUAT's referem-se a residências e apenas a associações com áreas diminutas, excluindo aqueles produtores com áreas relativamente grandes, por um lado. E por outro, a deflagração de expectativas decorrente de baixos rendimentos devido a preços baixos na venda do produto, não só, como também as perdas de excedentes mercado, dada a manifesta incapacidade de a DÁDTICO absorver toda a produção fomentada pelo programa. Além disso, a relegação da prática da diversidade de culturas de sobrevivência, ao segundo plano, poderá propiciar a insegurança alimentar e perpetuar o estado de pobreza absoluta. (b) No que concerne a de horticulturas, há o perigo de perda das terras, decorrente da falta de segurança da posse da terra, tendo em conta a informação referida da não concessão de DUAT's nos Regadios do governo. (c) Quanto à de carnes vermelhas, as informações sobre redução ou não das terras destinadas à pastagem são escassas. Contudo, há receios da redução das áreas de pastagem, o que poderá impor o abandono das pastagens extensivas para as intensivas, prática que não constitui a realidade quotidiana dos beneficiários. Sendo assim, este projecto, no lugar de melhorar e estabilizar a situação dos pequenos produtores, poderá provocar a aceleração da degradação da sua situação já precária, perturbando assim a harmonia e paz social dos afectados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAPTISTA, F. (2014). Agricultura, Pequenos Produtores e População. In Mosca, J. (Org.). *Aspectos de Competividade e Transformação do sector Agrário em Moçambique*. Maputo. Escolar Editora, pp 12 – 21
- BELLUCCI, B. (2014). *Fome de África: Terra e Investimento Agrário no Continente Africano*. Editora Estudos. Disponível em: <http://www.africa21online.com/artigo.php?a=1278&e=Estudos>
- BUSSOTTI, L. & NHAUELEQUE, L.A. (2022). Social movements in rural Africa. How and why Mozambican state closed the Prosavana program. In: Sanches, E. (Ed.). *Popular Protests, Political Opportunities, and Change in Africa*. London: Routledge, pp.109-127
- Disponível em: <https://www.routledge.com/Routledge-Contemporary-Africa/book-series/RCAFR>
- CIP (2018). *Coligação Cívica sobre Indústria Extractiva Monitoria da Implementação do Plano de Reassentamento de Palma: Relatório de Missão*. Disponível em:

<http://www.civilinfo.org.mz/anadarko-anuncia-aprovacao-do-seu-plano-de-esenvolvimento-de-Ing-em-mocambique/>

MADUREIRA, M. (2016). *Mega-Projetos e Transição Agrária: O Caso do Projecto WANBAO (Moçambique)*.

Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/11400/1/DM-MPCM-2013.pdf>

MANDAMULE, U. (2015). Marracuene: “O Fogo Sob Cinzas”? Um Estudo Sobre Posse Da Terra, Conflitos e Land Grabbing Em Moçambique. In: MOSCA, J. (Org). *Sector Familiar Agrário e Desenvolvimento em Moçambique*. Maputo: Escolar Editora, pp. 242 – 273

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR (2017). *Plano Estratégico Para o Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA) 2011-2020*.

Disponível em:

<https://www.google.com/search?q=pedsa+mo%C3%A7ambique&oq=PEDSA&aqs=chrome.1.69i57j0i5.30534j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR (2015). *Projecto de Desenvolvimento de Cadeias de Valor nos Corredores de Maputo e Gaza (PROSUL)*. Maputo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR (2015). *Projecto de Desenvolvimento de Cadeias de Valor nos Corredores de Maputo e Gaza (PROSUL): Estratégia de Implementação das Acções de Segurança de Posse da Terra e Operacionalização dos GIS no Âmbito do Projecto PROSUL*. Xai Xai.

MOSCA, J., BRUNA, N. & MANDAMULE, U. (2016). Economia Política da Agricultura. Ênfase Para o Agronegócio. In: MOSCA, J. (Org.). *Políticas Públicas e Agricultura em Moçambique*. Maputo: Escolar Editora, pp. 95 – 155

MOSCA, J. & ABBAS, M. (2016). Políticas Públicas e Agricultura. In: MOSCA, J. (Org.). *Políticas Públicas e Agricultura em Moçambique*. Maputo: Escolar Editora, pp. 11 – 52

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (2004). Constituição da República. Maputo.

SAL & CALDEIRA, Advogados Ida (2012). *Para o Reconhecimento e Obtenção de Direitos de Terra em Áreas Rurais em Moçambique: Um Guia para a Legalização da Ocupação*. Edição III. Maputo.

SELEMANE, T. (2010). *Questões à volta da Mineração em Moçambique Relatório de Monitoria das Actividades Mineiras em Moma, Moatize, Manica e Sussundenga*. CIP.SGL, Ida. Maputo. Disponível em:  
[https://cipmoz.org/images/Documentos/Industria Extraativa/215 Questoes a volta da mineracao em moçambique TS CIP 2010.pdf](https://cipmoz.org/images/Documentos/Industria_Extraativa/215_Questoes_a_volta_da_mineracao_em_moçambique_TS_CIP_2010.pdf)

SOUSA, M. (2016). *A Exploração Mineira e o Reassentamento Forçado em Moçambique: Uma Reflexão Sobre a Situação Dos Deslocados do Desenvolvimento*. Disponível em:  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1980-85852016000200204&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852016000200204&lng=pt&tlng=pt)

\* Doutorando em Paz, Democracia, Movimentos Sociais e Desenvolvimento Humano na Universidade Técnica de Moçambique